

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE " MONTADAS "

LEI Nº 30 de 12 de Outubro de 1.967

Autoriza ao Executivo Municipal a /  
promover Estudos e Projetos de Serviços/  
e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, Estado da Paraíba, fa  
ço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o /  
Estudos e Projetos para execução de serviços na cidade.

Art. 2º - Para a execução desta Lei fica o Prefeito auto-/  
rizado a contratar profissionais e Técnicos.

Art. 3º - Para atendimento das despesas de que trata esta  
Lei, o Executivo consignará no Orçamento para 1.968, os recursos jul-  
gado necessários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica  
ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE " MONTADAS ", em 13 de De

zembro de 1.967.

Antonio Viríssimo de Souza

Antonio Viríssimo de Souza

PREFEITO MUNICIPAL